

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO** registra o comprometimento formal da **CONTRATADA** em cumprir as condições relativas ao acesso, uso, proteção e tratamento de informações sigilosas da **CONTRATANTE**, em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência legal: Art. 18, inciso V, alínea “a”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN-MT, autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/1973, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua dos Lírios, nº 363, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-120, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, (cargo), portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO** nº _____, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para a revelação, uso e proteção dessas informações sigilosas;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA** quanto ao tratamento, proteção e confidencialidade das informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, em razão da execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL**, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Decretos nº 7.724/2012 e nº 7.845/2012, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, ou protegida por hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula de forma indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas informações sigilosas toda e qualquer informação, classificada ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto ou reservado, bem como toda informação escrita, verbal, visual ou digital, em qualquer formato, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a: dados técnicos, operacionais, administrativos, financeiros, econômicos, comerciais, relatórios, especificações, códigos-fonte, sistemas, modelos, desenhos, know-how e demais informações relacionadas direta ou indiretamente ao CONTRATO PRINCIPAL, às quais a CONTRATADA tenha acesso em razão de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações de sigilo previstas neste TERMO não se aplicam às informações que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público à época da divulgação, exceto quando tal condição decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido legitimamente obtidas de terceiros estranhos a este TERMO;
- III – sejam exigidas por força de ordem judicial ou determinação legal de autoridade competente, limitando-se à extensão da ordem, desde que a CONTRATANTE seja previamente comunicada, sempre que possível.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes comprometem-se a não revelar, copiar, reproduzir, divulgar, utilizar ou permitir o acesso às informações sigilosas por terceiros, salvo quando estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º A CONTRATADA não poderá realizar cópia de informações sigilosas sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

§2º A CONTRATADA compromete-se a cientificar formalmente seus empregados, colaboradores e prepostos acerca da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das informações.

§3º A CONTRATADA deverá firmar instrumentos escritos com seus empregados e colaboradores visando assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste TERMO, mantendo-os à disposição da CONTRATANTE.

§4º A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção das informações sigilosas.

§5º As informações deverão ser imediatamente devolvidas à CONTRATANTE, com todas as cópias existentes, quando solicitado ou ao término do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é irrevogável e irretratável, entrando em vigor na data de sua assinatura e permanecendo válido enquanto perdurar o prazo de classificação das informações sigilosas às quais a CONTRATADA tiver acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO PRINCIPAL, na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como às responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO constitui parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º Eventuais divergências quanto à interpretação ou execução deste TERMO serão solucionadas à luz dos princípios da boa-fé, razoabilidade, economicidade e moralidade administrativa.

§2º O disposto neste TERMO prevalecerá sobre quaisquer outros instrumentos que tratem de sigilo de informações, salvo disposição expressa em contrário.

§3º A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA relacionadas ao objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

§4º O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo formalmente firmado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____/2026

Presidente do Coren-MT

CONTRATADA